

AS CIPAS E AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM CASO DE ACIDENTE

As CIPAs têm como principal objetivo, auxiliar a organização na prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. De acordo com o Protocolo da CIPA da Prefeitura de Guarulhos, decreto 29.354/11, a comissão deve analisar em conjunto com o SESMT os acidentes de trabalho com o objetivo de propor ações para evitar acidentes semelhantes.



De acordo com a NR-4 os acidentes de trabalho devem ser conduzidos e acompanhados por este órgão: “4.3.1.- *i) conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR*”.

Em atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, todos os PATs (Procedimentos em Acidente de Trabalho) são analisados e, para os casos de acidentes típicos, o SESMT encaminha as orientações para as CIPAs e chefias das unidades quanto aos procedimentos necessários para execução das medidas de prevenção, que passam por: Apurar informações complementares, conforme orientações do SESMT, quando necessário, para identificar as causas do acidente na atividade ou local de trabalho não registrados no PAT; Discutir e deliberar ações na reunião ordinária; e Registrar no plano de trabalho da ata.

Obs.: A apuração das causas deve ser imparcial e com objetivo de buscar as causas do acidente, levando em consideração as condições inseguras.

Veja abaixo o resumo dos passos necessários:

Condução: É a orientação que o SESMT presta à gestão da unidade e à CIPA, logo após o acidente, para apurar as causas do acidente, se necessário, ou verificar detalhes que não ficaram claros na descrição feita no PAT, além de recomendações de medidas de prevenção para evitar acidentes semelhantes.

Obs.: Em alguns casos de risco de novo acidente iminente ou grave o SESMT pode recomendar medidas paliativas que devem ser observadas imediatamente.

Acompanhamento: É a apuração do SESMT e troca de informações deste com a unidade e a CIPA a respeito do andamento das medidas de prevenção sobre o acidente.

Relatório: É o documento emitido pelo SESMT sobre o acidente de trabalho que pode ser parcial ou final e deve conter minimamente:

- a) O PAT emitido pela unidade responsável;
- b) O atestado ou comprovante de atendimento médico;
- c) Análise de caracterização do acidente e de nexos médicos emitidos pelo SESMT;
- d) Informações prestadas e implementadas pela CIPA e unidade responsável de acordo com a condução e acompanhamento do SESMT; e
- e) Análise parcial ou final da situação contendo orientações sobre as ações pendentes se houver, e proposta de medidas de prevenção adicionais.

O sucesso do trabalho depende da sua segurança!